

**EDITAL**

**TOMADA DE PREÇOS Nº 06/2017**

**INTERESSADO: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ**  
**PROCEDIMENTO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA Nº 12.221/2017**

**TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE**  
**REGIME DE EXECUÇÃO: INDIRETA – (EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL)**  
**ADJUDICAÇÃO: GLOBAL**

**LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP**

**O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ**, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, designada pela Portaria PGJ nº 623/2017, de 27 de março de 2017, na forma da Lei n.º 8.666/93, convida os interessados para participarem da licitação na modalidade **TOMADA DE PREÇOS**, do tipo **menor preço por lote**, visando a contratação de empresa especializada para execução de serviço de reforma do almoxarifado do edifício anexo da Procuradoria-Geral de Justiça – Ministério Público do Estado do Piauí, na Rua Álvaro Mendes, 2315, Centro, CEP: 64000-060, Teresina-PI, de acordo com as especificações técnicas **discriminadas** no anexo I (Projeto Básico).

**RECEBIMENTO E INÍCIO DA ABERTURA DOS ENVELOPES DE PROPOSTA DE PREÇOS.**

**CADASTRAMENTO PRÉVIO**

- **Empresas Não Cadastradas: até o dia 18/08/2017.**

**Entrega do Envelope “PROPOSTA DE PREÇOS” e apresentação de CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL**

- **Até o dia 22/08/2017, às 09:00 (horário local)**

**SESSÃO DE ABERTURA: dia 22/08/2017, às 09:00 (horário local)**

**LOCAL:** Coordenadoria de Licitações e Contratos, localizada no 1º andar do edifício sede da Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Piauí, na Rua Álvaro Mendes, 2294, Centro, Teresina-PI.

## **I - DO OBJETO**

1.1 O objeto desta licitação é a seleção da proposta mais vantajosa para a contratação de empresa especializada para execução de reforma do almoxarifado do edifício anexo da Procuradoria-Geral de Justiça – Ministério Público do Estado do Piauí, na Rua Álvaro Mendes, 2315, Centro, CEP: 64000-060, Teresina-PI, de acordo com as especificações técnicas **discriminadas** no anexo I (Projeto Básico).

1.2 São partes integrantes deste Ato Convocatório:

Anexo I – Projeto Básico (Especificações);

Anexo II – Modelo para Apresentação da Proposta Comercial

Anexo III – Modelo de Declarações;

Anexo IV – Declaração de ME/EPP;

Anexo V – Minuta do Contrato Administrativo;

## **II - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

**2.1 Este certame destina-se exclusivamente às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos do art. 48, I, da Lei Complementar nº 123/2006 que atenderem a todas as exigências contidas neste Edital e seus anexos e cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto da licitação.**

**2.2. Não poderão participar desta licitação:**

- a) Consórcio de empresas, qualquer que seja a sua forma de constituição;
- b) Empresas em recuperação judicial ou cujas falências hajam sido declaradas, bem como as que se encontrem sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;
- c) Empresas que, por qualquer motivo, estejam impedidas ou punidas com suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração Pública.
- d) Cooperativas, conforme Termo de Conciliação Judicial firmado entre o MPT e AGU em 05/06/03 e Acórdão TCU nº 1815/2003 - Plenário.
- e) Servidor ou dirigente do MP-PI responsável pela licitação;
- f) O autor do Termo de Referência, pessoa física ou jurídica;
- g) Empresa cujo sócio, gerente ou diretor seja cônjuge, companheiro ou

parente até o terceiro grau, de servidor ocupante de cargo de direção, chefia ou assessoramento para exercício de cargo em comissão ou função comissionada, inclusive dos membros do Ministério Público do Estado do Piauí – MP-PI (Art. 04 da resolução CNMP nº 01 de 07 de novembro de 2005, alterada pela resolução CNMP nº 37 de 28 de abril de 2009).

h) Os interessados que estejam incluídos no Cadastro de Inadimplentes com Débitos na Dívida Ativa do Estado do Piauí – **CADIPI** – nos termos do art. 6º da Lei nº 5.533 de 30 de dezembro de 2005.

2.2.1. A vedação à participação de consórcios neste certame justifica-se diante da natureza do objeto licitado, o qual apresenta natureza comum, podendo ser ofertado por um número amplo de potenciais participantes, inclusive pessoas físicas e empresas de pequeno e médio porte que em sua maioria apresentam o mínimo exigido no tocante à qualificação técnica e econômico-financeira, não implicando em qualquer limitação quanto à competitividade.

2.2.2. Segundo a jurisprudência do Tribunal de Contas da União, o art. 33 da Lei nº 8.666/93 estabelece uma prerrogativa em benefício da Administração Pública em admitir ou não a participação de empresas constituídas sob a forma de consórcios nas licitações públicas. Nesse sentido, o **ACÓRDÃO Nº 2831/2012 – TCU – Plenário** informa:

*17. A jurisprudência deste Tribunal já se firmou no sentido de que a admissão ou não de consórcio de empresas em licitações e contratações é competência discricionária do administrador, devendo este exercê-la sempre mediante justificativa fundamentada.*

*18. Não obstante a participação de consórcio seja recomendada sempre que o objeto seja considerado de alta complexidade ou vulto, tal alternativa também não é obrigatória.*

*19. Devem ser consideradas as circunstâncias concretas que indiquem se o objeto apresenta vulto ou complexidade que torne restrito o universo de possíveis licitantes. Somente nessa hipótese, fica o administrador obrigado a autorizar a participação de consórcio de empresas no certame, com o intuito precípua de ampliar a competitividade e proporcionar a obtenção da proposta mais vantajosa.*

**2.3. A Comissão Permanente de Licitação verificará, a qualquer momento, a inexistência de registros impeditivos da contratação, mediante consultas:**

2.3.1 Ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (**CEIS**) da Controladoria-Geral da União, no site: [www.portaldatransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis), conforme determina o Acórdão TCU

Plenário nº 1793/2011.

2.3.2 Ao Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa (**CNCIA**) do Conselho Nacional de Justiça – CNJ, no endereço eletrônico: [www.portaldatransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis).

2.3.3 Ao Cadastro de Impedidos de Contratar com o Poder Público do Tribunal de Contas do Estado do Piauí – TCE/PI, no endereço eletrônico: <http://www.tce.pi.gov.br/servicos/impedidos>.

### **III – DO VALOR DO OBJETO**

3.1 O valor estimado para o objeto deste certame é de **R\$ 41.555,62 (Quarenta e um mil, quinhentos e cinquenta e cinco reais e sessenta e dois centavos)**.

### **IV – DO PROCESSAMENTO**

4.1 No dia, hora e local designados para recebimento dos documentos, cada licitante far-se-á representar por seu titular, ou pessoa devidamente cadastrada com os necessários poderes para atuar do certame, receber intimações, interpor recursos ou deles renunciar/desistir, dentre outros atos.

4.1.1 Não será aceita, em hipótese alguma, a participação de interessada retardatária, a não ser como ouvinte.

4.2 Considera-se como representante legal qualquer pessoa previamente cadastrada pela **licitante**, mediante contrato, procuração ou documento equivalente, para falar em seu nome durante a reunião de abertura dos envelopes, seja referente à documentação ou às propostas.

4.3 O representante legal do **licitante** deverá apresentar, impreterivelmente, o **Certificado de Registro Cadastral** da empresa, e entregar o envelope contendo sua **Proposta de Preços**, até o dia, hora e local fixados no preâmbulo desta **Tomada de preços**.

4.4 Uma vez iniciada a abertura do envelope contendo a **Proposta de Preços**, não serão permitidas quaisquer retificações que possam influir no resultado final desta **Tomada de Preços**, ressalvado o disposto no artigo 49, da Lei nº 8.666/93.

4.5 Durante a sessão, o envelope contendo a proposta de preço das licitantes serão abertos, na presença dos interessados, pela **Comissão Permanente de Licitação**, que fará a conferência e dará vista dos documentos apresentados, os quais deverão ser rubricados pelos representantes legais dos **licitantes** presentes.

4.6 A abertura do envelope **Proposta de Preços** será realizada em sessão pública, da qual se lavrará ata circunstanciada, assinada pelos membros da **Comissão Permanente de Licitação** e pelos representantes legais dos **licitantes** presentes.

4.6.1 Consideradas as ressalvas contidas nesta **Tomada de Preços**, qualquer reclamação deverá ser feita no ato da reunião pelos representantes legais dos **licitantes** presentes;

4.7 Todas as propostas serão rubricados pelos membros da **Comissão Permanente de Licitação** e pelos representantes legais dos **licitantes** presentes à sessão.

4.8 Ultrapassada a fase de abertura dos envelopes não caberá desistência da proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela **Comissão Permanente de Licitação**.

4.9 Abertos os envelopes **Proposta de Preços**, não caberá desclassificar as propostas por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

4.10 É facultada à **Comissão Permanente de Licitação** ou à autoridade superior, em qualquer fase desta licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documentos ou informação que deveriam constar originariamente no cadastro da empresa ou das propostas.

4.11 Os envelopes contendo as propostas dos **licitantes inabilitados** ficarão à disposição destes pelo período de 10 (dez) dias úteis, contados do encerramento da licitação (transcorrido o prazo regulamentar para interposição de recurso contra o resultado da licitação ou, se for o caso, quando denegados os recursos interpostos), após o que serão destruídos pela **Comissão Permanente de Licitação**.

## **V – DO RECEBIMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS**

5.1 No dia, hora e local fixados no preâmbulo desta **Tomada de Preços**, o **licitante** deverá apresentar à **Comissão Permanente de Licitação** sua proposta, em envelope fechado, com indicação em suas partes externas e frontais, em caracteres destacados, além da razão social do **licitante**, os seguintes dizeres:

**“PROPOSTA DE PREÇOS”**

**PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ**

**TOMADA DE PREÇOS Nº 06/2017**

**DATA DA ABERTURA: XX/XX/2017**

**(NOME DA EMPRESA)**

**CNPJ: \_.\_.\_./\_.\_.\_**

## **VI - DO CADASTRO**

6.1 A “habilitação” da licitante será verificada mediante apresentação, na data de abertura das propostas de preços, de **Certificado de Registro Cadastral** mantido por este órgão, especificamente para participação em licitações de obras e serviços de engenharia, com fundamento nos Arts. 34 a 37 da Lei 8.666/93, o qual terá validade pelo prazo máximo de 06 (seis) meses.

6.1.1 A empresa poderá apresentar, ainda, Certificado de Registro Cadastral de outros órgãos ou entidades da Administração Pública Federal, que comprovem que a empresa satisfaz as exigências do Art. 27 da Lei 8.666/93.

6.2 O Certificado de Registro Cadastral deverá ser apresentado à Comissão Permanente de Licitação no início dos trabalhos, isto é, antes da abertura do envelope contendo a Proposta de Preços, ou quando esta o exigir.

6.3 Caso a empresa não esteja inscrita no **registro cadastral para fins de habilitação deste órgão ou de outros** órgãos ou entidades da Administração Pública Federal, deverá apresentar, **em até 03 (três) dias antes da data de abertura das propostas** de preços, toda a documentação exigida para fins de cadastro.

6.3.2 O prazo do inciso anterior também valerá nos casos em que a empresa apresente qualquer pendência quanto a sua documentação já cadastrada, incluindo atualização de certidão com prazo vencido.

6.3.3 O Ministério Público do Estado do Piauí não se responsabiliza pelo ato de informar aos licitantes cadastrados quanto à ausência ou vencimento de qualquer documento, ficando a cargo destes o acompanhamento da sua documentação.

6.4 Não serão aceitos certificados cujas datas estejam rasuradas ou que não atendam às exigências de habilitação exigidas pela Lei nº 8.666/93.

6.5 A **Comissão Permanente de Licitação** reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que julgar necessário.

6.6 A lista com toda a documentação exigida com fim de registro cadastral para

efeito de habilitação deste órgão está disponibilizada na página do Ministério Público do Estado do Piauí na Internet, no endereço [www.mp.pi.gov.br](http://www.mp.pi.gov.br) / Licitações e contratos / Licitações 2017.

**6.7 O registro cadastral para fins de habilitação deste órgão** está permanentemente aberto aos interessados e se estenderá a todas as licitações realizadas por este órgão de categoria semelhante, desde que válida, respeitado, para fins de participação neste certame específico, o prazo previsto no Item 7.2 deste Edital.

## **VII - DA PROPOSTA**

7.1 A proposta comercial, apresentada em envelope devidamente lacrado, deverá ser elaborada na forma do **Anexo II – Modelo para Apresentação da Proposta de Preços**;

7.2 A proposta deverá, ainda:

7.2.1 Ser emitida por computador ou datilografada, de preferência, em uma única via, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada e assinada, como também rubricadas todas as suas folhas e conter, sob pela de desclassificação:

- a) Fazer menção ao número desta Tomada de Preços, Razão Social do proponente, endereço com CEP, CNPJ, número da conta corrente, agência e respectivo banco e, se possuir número de telefone/número do aparelho de fac-símile (fax) e endereço eletrônico (e-mail);
- b) Declaração de que no preço cotado estão inclusas todas as despesas, tais como fretes, seguros, taxas, impostos e outros gravames que possam incidir sobre o objeto licitado;
- c) Prazo de validade da proposta, não inferior a 60 (sessenta) dias, contadas da data da abertura da proposta.
- d) Planilha de preços com a indicação dos preços unitário e total para cada item que compõe os lotes, bem como o valor global da proposta, elaborada conforme o anexo II deste edital (Modelos Auxiliares de Apresentação das Propostas).
- e) Declaração de ciência de todas as condições previstas no Edital, Projeto Básico e minuta do instrumento contratual.

7.3. A proposta de preços deverá obedecer rigorosamente aos termos deste edital e seus anexos, não sendo considerada aquela que apresentar objeto que não corresponda integralmente às características especificadas nos Anexos do edital ou

que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

7.4. Serão desclassificadas ainda as Propostas de Preços que não atenderem às exigências contidas neste Edital, sejam omissas ou apresentem irregularidades, ou defeitos capazes de dificultar o julgamento, bem como aquelas que se opuserem a quaisquer dispositivos legais vigentes, ou manifestamente inexecutáveis, assim considerados aqueles que não venham a ser demonstrada sua viabilidade, através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto.

7.4.1. Se houver indícios de inexecutabilidade da proposta de preço, ou em caso de necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência, na forma do § 3º do art. 43 da Lei nº 8.666/93, para efeito de comprovação de sua executabilidade, podendo-se adotar, dentre outros, os seguintes procedimentos:

- a) Questionamentos junto ao proponente para a apresentação de justificativas e comprovações em relação aos custos com indícios de inexecutabilidade;
- b) Pesquisas em órgãos públicos ou empresas privadas;
- c) Verificação de outros contratos que o proponente mantenha com a Administração Pública ou com a iniciativa privada;
- d) Verificação de notas fiscais dos serviços adquiridos pelo proponente;
- e) Pesquisa de preço com fornecedores dos insumos utilizados;
- f) Estudos setoriais;
- g) Consultas às Secretarias de Fazenda Federal, Distrital, Estadual ou Municipal;
- h) Demais verificações que porventura se fizerem necessárias.

7.5. A apresentação da proposta implica a aceitação plena e total das condições deste edital.

7.6. A proposta deverá ser apresentada, preferencialmente, conforme formulário modelo disponível no Anexo II, ou outro modelo elaborado pela licitante, desde que contenham todas as informações exigidas.

7.7. Em nenhuma hipótese o conteúdo da proposta poderá ser alterado, seja com relação ao preço, pagamento, prazo ou qualquer condição que importe a modificação dos seus termos originais, ressalvadas apenas aquelas destinadas a sanar evidentes erros materiais, ou falhas formais, alterações essas que serão analisadas pela **Comissão Permanente de Licitação**.

7.7.1. Serão corrigidos automaticamente pela **Comissão Permanente de Licitação** quaisquer erros aritméticos e o preço global da proposta, se faltar.

7.7.2. A falta de data e/ou rubrica da proposta poderá ser suprida pelo representante legal do licitante com poderes para esse fim e presente à reunião de abertura dos envelopes Proposta de Preços.

7.7.3. A falta do CNPJ/CPF e/ou endereço completo poderá, também, ser preenchida pelos dados constantes dos documentos contidos no Certificado de Registro Cadastral.

## **VIII - DOS PREÇOS**

8.1 Os preços indicados ao objeto, nas propostas ofertadas pelos licitantes, deverão ser fixos e irrevogáveis, ressalvadas as disposições do art. 65 da Lei n.º 8.666/93.

8.1.1 Só serão aceitos preços em moeda nacional, ou seja, em Real (R\$), em algarismos arábicos e, de preferência, também por extenso, prevalecendo este último, em caso de divergência.

8.2 Nos preços ofertados deverão estar inclusos os encargos sociais e trabalhistas, impostos, taxas, enfim, quaisquer outras despesas necessárias à execução do objeto, bem como deduzidos quaisquer descontos que venham a ser concedidos.

8.3 A proposta apresentada e levada em consideração para efeito de julgamento será de exclusiva e total responsabilidade do licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração, seja para mais ou para menos.

## **IX - DOS PRAZOS**

9.1 As propostas terão validade de **60 (sessenta)** dias a contar da data prevista no preâmbulo deste edital para recebimento e início da abertura do envelope **Proposta de Preços**.

9.1.1 Caso a proposta não indique o prazo de sua validade, o apresentado nesta condição será considerado como aceito para efeito de julgamento.

9.2 Se, por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade da proposta, ou seja, 60 (sessenta) dias, e persista o interesse da Procuradoria Geral de Justiça do Estado do Piauí, esta poderá solicitar prorrogação da validade acima referida, por igual prazo, no máximo.

9.3 Decorridos 60 (sessenta) dias da data prevista para o recebimento e abertura do envelope **Proposta de Preços**, sem que ocorra a convocação ou a solicitação de que trata o subitem 9.2, os licitantes ficam liberados dos compromissos assumidos.

## **X - DA DESCLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS**

10.1 Não serão aceitas propostas com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos dos serviços são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto desta Tomada de Preços, conforme expressa dicção do art. 48, II, §§ 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93.

10.2 Será desclassificada a proposta que não esteja detalhada de acordo com o exigido no Projeto Básico.

## **XI – DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

11.1. Após analisar a conformidade das propostas com o estabelecido neste Ato Convocatório, será declarada como mais vantajosa para a Administração a oferta de **menor preço global**.

11.1.1. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista nesta licitação, preço ou vantagem baseados nas ofertas dos demais licitantes.

11.2. Não se admitirá proposta que apresentar preço simbólico, irrisório ou de valor zero, incompatível com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que esta licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

11.3. À **Comissão Permanente de Licitação**, além do recebimento e exame das propostas, caberá o julgamento da obediência às condições aqui estabelecidas, bem, ainda, em seus anexos, e a decisão quanto às dúvidas ou omissões deste Ato Convocatório.

11.4. A **Comissão Permanente de Licitação** poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal da Procuradoria Geral de Justiça ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.

11.5. Quando todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a **Comissão Permanente de Licitação** poderá fixar aos licitantes o prazo de 08 (oito) dias úteis para apresentação de nova documentação e (ou) de outras propostas escoimadas das causas da inabilitação ou desclassificação.

## **XII – DO DESEMPATE**

12.1 Havendo empate dos preços propostos será efetuado sorteio, em ato público, para o qual os licitantes serão convocados, nos termos do § 2º, do art. 45, da lei nº

8.666/93;

12.2 Em caso de empate será assegurada, neste certame, como critério de desempate, preferência de contratação para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.

12.2.1 Considera-se empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas ME's e EPP's sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

12.3 Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

a) a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

b) não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso I do **caput** deste artigo, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese dos §§ 1º e 2º do art. 44 da Lei Complementar 123/06, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

c) no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos §§ 1º e 2º do art. 44 da Lei Complementar 123/06, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

### **XIII – DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL**

13.1 Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação desta Lei, devendo protocolar o pedido até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação, devendo a Administração julgar e responder à impugnação em até 03 (três) dias úteis, sem prejuízo da faculdade prevista no § 1º do art. 113.

13.2 Decairá do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a administração o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes de habilitação;

13.3 A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente;

13.4 Acolhida a petição contra o ato convocatório será designada nova data para a realização do certame.

13.5 As impugnações e/ou esclarecimentos deverão ser manifestados por escrito, dirigidos a CPL e entregues na sala da Coordenação de Licitações e Contratos localizada no Edifício-sede da PGJ-PI (vide subitem 19.11) ou encaminhado para os e-mail: [afranio.oliveira@mp.pi.gov.br](mailto:afranio.oliveira@mp.pi.gov.br).

13.6 Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar preço constante do Projeto Básico em razão de incompatibilidade deste com o preço vigente no mercado.

#### **XIV – DO RECURSO ADMINISTRATIVO**

14.1 Nos termos do artigo 109, inciso I, da Lei nº 8.666/93, as empresas licitantes poderão interpor recurso das decisões proferidas pela Comissão Permanente de Licitação, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do dia imediato da ciência delas.

14.2 O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14.3 Os recursos deverão ser dirigidos ao Procurador-Geral de Justiça, através da Comissão Permanente de Licitação, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias ou, nesse mesmo prazo, encaminhá-los àquela autoridade devidamente informados para apreciação e decisão no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

14.4 Os recursos referentes às fases de habilitação e julgamento de propostas terão efeito suspensivo, não o tendo nos demais casos.

14.5 Interposto o recurso, os demais licitantes serão comunicados para, querendo, impugná-lo no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

#### **XV – DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

15.1 Atendidas todas as condições do edital e seus anexos, a licitação será homologada pelo ordenador de despesa e o objeto será adjudicado POR LOTE ao licitante vencedor.

#### **XVI – DO CONTRATO ADMINISTRATIVO**

16.1 Para a contratação dos serviços junto ao prestador vencedor do certame, será celebrado contrato entre este e a Procuradoria-Geral de Justiça;

16.2 O licitante, após a assinatura do contrato, fica obrigado ao cumprimento dos prazos e todas as condições estabelecidas nas suas cláusulas e no edital;

16.3 A recusa da execução do objeto ou o não cumprimento de qualquer obrigação

prevista ensejará a aplicação das penalidades previstas no edital e no instrumento contratual;

16.4 O licitante vencedor será convocado para assinar o contrato, ocasião em que terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a realização do ato, prorrogável por igual período, mediante a apresentação de motivo justo e aceito pelo MP/PI, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis;

16.5 Quando o licitante convocado não comparecer para a assinatura do instrumento contratual no prazo e nas condições estabelecidas, poderá ser convocado outro licitante para assinar o contrato, após a negociação e a verificação da adequação da proposta e das condições de habilitação, obedecida a ordem de classificação.

## **XVII – DO PAGAMENTO**

17.1 O pagamento a favor do licitante vencedor será efetuado até o 10º (décimo) dia útil, após a medição dos serviços pela fiscalização e o correspondente aceite e recebimento definitivo dos mesmos, mediante a apresentação da respectiva **nota fiscal/fatura** devidamente atestada pelo setor competente, observada a ordem cronológica estabelecida no artigo 5º da Lei nº 8.666/93. Para os fins de pagamento ainda será solicitada a apresentação das certidões negativas de débitos relativas ao FGTS, à previdência, ao trabalho, situação fiscal tributária federal, certidão negativa de tributos estaduais e municipais, mantendo-se as mesmas condições de habilitação do certame, sendo que as mesmas deverão sempre apresentar data de validade posterior à data de emissão das respectivas Notas Fiscais.

17.1.1 O contratado deverá emitir nota considerando o item 7 da Lista de Serviços Anexa à Lei Complementar nº 116, de 31 de julho de 2003,

17.2. Na ocorrência de rejeição da(s) Nota(s) Fiscal(is), motivada por erro ou incorreções, o prazo para pagamento passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.

17.3. Se houver atraso após o prazo previsto, as faturas serão pagas acrescidas de juros de mora de 6% (seis por cento) ao ano, aplicados *pro rata die* da data do vencimento até o efetivo pagamento, desde que solicitado pela Empresa.

17.3.1 O valor dos encargos será calculado pela fórmula:  $EM = I \times N \times VP$ , onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438; e VP = Valor da prestação em atraso.

17.4. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente

de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração de preços ou a compensação financeira.

17.5. A Procuradoria Geral de Justiça reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, o serviço não estiver de acordo com as especificações apresentadas e aceitas.

17.6. O pagamento será feito por meio de ordem bancária em conta a ser indicada pela contratada cuja ordem bancária dará quitação ao pagamento, e nos termos da lei, será debitado do valor devido ao MP/PI, referente aos serviços prestados, os valores relativos aos tributos e contribuições sociais.

**17.7. O CNPJ contido na nota fiscal/fatura emitida pela Contratada deverá ser o mesmo que estiver registrado no contrato celebrado ou instrumento equivalente, independentemente da favorecida ser matriz, filial, sucursal ou agência.**

17.8. A Administração poderá descontar do valor do pagamento que o prestador dos serviços tiver a receber, importâncias que lhe sejam devidas, por força da aplicação das multas previstas na cláusula décima segunda.

## **XVIII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

18.1 Nenhuma indenização será devida aos licitantes por apresentarem documentação e/ou elaborarem proposta relativa ao presente certame, nem em relação às expectativas de contratações dela decorrentes.

18.2 Será publicado na imprensa oficial o resultado de julgamento das propostas e, trimestralmente, as alterações que ocorrem no período.

18.3 O objeto desta Tomada de Preços poderá sofrer acréscimos, na forma do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

18.4 É facultada à CPL ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

18.5 A presente licitação somente poderá vir a ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, ou anulada, no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

18.6 No julgamento das propostas, a CPL poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das mesmas, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de

classificação e habilitação.

18.7 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na PGJ-PI.

18.8 Os licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer época ou fase da licitação.

18.9 As normas que disciplinam esta licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração Pública, a finalidade e a segurança da contratação.

18.10 Em nenhuma hipótese poderão participar desta licitação, direta ou indiretamente, os servidores e os membros do Ministério Público do Estado do Piauí, tudo na forma prevista no art. 9º, III, da Lei n.º 8.666/93.

**18.11 Os documentos referentes à proposta comercial deverão ser apresentados no Ministério Público do Estado do Piauí, Coordenadoria de Licitações e Contratos, situada no 1º andar do Edifício-sede da PGJ-PI, localizado na Rua Álvaro Mendes 2294, Centro, CEP: 64000-060, Teresina-PI. Informações poderão ser obtidas pelo telefone (86)3216-6451, bem como pelo e-mail: [afranio.oliveira@mppi.mp.br](mailto:afranio.oliveira@mppi.mp.br), das 7h 30min às 14h 30min, de segunda a sexta-feira.**

## **XX – DO FORO**

20.1 As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Cidade de Teresina/PI.

Teresina, 02 de agosto de 2017.

Afranio Oliveira da Silva  
**Presidente da CPL**

Cleyton Soares da Costa e Silva  
**Membro da CPL**

Raimundo Rodrigues Matos Neto  
**Membro da CPL**

## **ANEXO I – PROJETO BÁSICO**

### **COORDENADORIA DE PERÍCIAS E PARECERES TÉCNICOS**

#### **1. SERVIÇO:**

1.1 Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de reforma do almoxarifado do edifício anexo da Procuradoria Geral de Justiça – Ministério Público do Estado do Piauí, na Rua Álvaro Mendes, nº 2315, Bairro Centro, CEP-64000-060, Teresina-PI.

#### **2. PRAZO DE EXECUÇÃO:**

2.1 O prazo de execução dos serviços será de 60 (sessenta) dias, a contar da ciência da expedição da ordem especial de serviço emitida pela contratante.

#### **3. JUSTIFICATIVA:**

3.1 Hoje o almoxarifado encontra-se em situação periculosa: há tesouras e madeiramentos com presença de cupins e diminuição de seção de peças; Além disso, as telhas de hoje encontram-se em péssimas condições e de várias tipologias devido a retelamentos feitos; as infiltrações são constantes;

3.2 Há a necessidade de adaptações na edificação do fundo do edifício anexo, para retirada e substituição de portas, e abertura de vãos para acomodar uma maior quantidade de materiais.

#### **4. ORÇAMENTO:**

4.1 Este Projeto Básico é baseado nos preços constantes na Tabela SINAPI-PI e ORSE, conforme composições apresentadas no APÊNDICE IV.

#### **5. DETALHAMENTO DO PROJETO BÁSICO: PARÂMETROS DE COMPOSIÇÃO**

5.1 Todo o material e a mão de obra, necessários para a perfeita execução dos serviços, serão fornecidos pela CONTRATADA, cabendo a ela as responsabilidades civis e penais, decorrentes deste fornecimento;

5.2 Os valores propostos pelo licitante vencedor, por ocasião do certame licitatório correspondentes ao serviço, serão apurados em medição específica e aprovada pela fiscalização, uma vez que só serão repassados os valores referentes aos serviços contratados e efetivamente prestados;

5.3 O desembolso financeiro ocorrerá na conclusão em medições mensais dos serviços executados, observando-se também a evolução dos serviços de acordo com o cronograma físico-financeiro.

5.4 Todas as despesas decorrentes do serviço de que trata este Projeto Básico, tais como impostos, leis sociais, etc. serão de responsabilidade da CONTRATADA. O repasse à CONTRATADA correrá juntamente com a taxa de BDI.

5.5 Em sua proposta comercial, o licitante apresentará sua estimativa de custo para a execução dos serviços. Este valor será doravante denominado Valor Global do Contrato. O valor desembolsado durante a vigência do contrato não poderá ultrapassar o valor proposto, conforme estabelece a “Lei de Responsabilidade Fiscal”. Desta forma, estes valores apresentados durante o certame não poderão estar subdimensionados com objetivo de redução do preço global, uma vez que, adjudicada a proposta vencedora, passa o CONTRATADO a ter responsabilidade civil e penal, decorrentes dos desdobramentos legais do cumprimento contratual.

5.6 Na ocorrência de necessidade de serviços não descritos neste Projeto Básico e não considerados no orçamento, estes serão individualmente analisados, tendo seus custos correndo por conta do CONTRATANTE, somente depois de autorizados formalmente pela fiscalização.

## **6. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

6.1 A despesa correrá à conta da seguinte dotação orçamentária:

- Natureza da despesa: 4.4.90.51
- Unidade Orçamentária: 25101
- Projeto Atividade: 2400
- Função: 03
- Programa: 82
- Fonte: 00

## APÊNDICES DO PROJETO BÁSICO

- I – ESPECIFICAÇÕES
- II – ACERVO TÉCNICO
- III – MEMORIAL DESCRITIVO
- IV – PLANILHA ORÇAMENTÁRIA
- V – PROJETO DE ARQUITETURA E OUTROS
- VI – CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

## **PROJETO BÁSICO**

### **APÊNDICE I ESPECIFICAÇÕES**

#### **1. OBJETO:**

1.1 Constitui objeto da presente licitação a contratação de empresa de engenharia especializada para prestação de **serviços de reforma do almoxarifado do edifício anexo da Procuradoria Geral de Justiça - Ministério Público do Estado do Piauí, na Rua Álvaro Mendes, nº 2315, Bairro Centro, CEP-64000-060, Teresina-PI.** quantos forem necessários, para cumprir perfeitamente este Projeto Básico. Todo o material de reposição deverá estar dentro dos padrões preconizados pela Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, e homologadas pelo Instituto Nacional de Metrologia - INMETRO.

1.2 Nos Anexos, estimam-se os quantitativos de material e mão de obra para execução dos serviços. Contudo estes quantitativos, por serem meramente estimativos, deverão ser conferidos pelos licitantes, visto que será de responsabilidade dos mesmos, tanto civil como penal, o cumprimento deste instrumento, conforme Lei 8.666/93.

1.3 A empresa contratada para prestação dos serviços deverá implementar e executar os serviços descritos neste instrumento, conforme proposto no projeto.

1.4 Para os serviços descritos neste Projeto Básico, e que estão abaixo relacionados, deverão ser apresentadas CAT's (Certidões de Acervo Técnico) emitidas pelo CREA com jurisdição onde os serviços serão realizados.

#### **2. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

2.1 Estar Registrada no CREA-PI, apresentando na ocasião da assinatura do contrato Certidão de Pessoa Jurídica emitida pelo supra conselho, onde constem as atribuições pertinentes a empresa, para que sejam avaliadas as compatibilidades da mesma com os serviços solicitados.

2.2 Prestar os serviços descritos neste instrumento.

2.3 Responsabilizar-se por danos ou indenizações de quaisquer naturezas, que eventualmente possam resultar de atos praticados por si mesma ou seus propostos, subordinados, mandatários e empregados.

2.4 Fornecer material de reposição e consumo. Entende-se por material de reposição e consumo, todo aquele destinado à reposição e que seja necessário para a perfeita execução dos serviços descritos neste instrumento.

2.5 Credenciar junto à CONTRATANTE um Engenheiro Civil, que deverá estar devidamente regular com o Conselho Regional de Engenharia - CREA, disponível a comparecer ao local de execução dos serviços quando solicitado pela Administração ou pela fiscalização, a fim de se responsabilizar civil e penalmente pelos desdobramentos legais deste instrumento. Deverá ainda dispor de instrumento de comunicação individual (Celular, etc.) para atendimento imediato das chamadas de emergência por parte da CONTRATANTE. Este profissional não precisará ser obrigatoriamente um dos responsáveis técnicos detentores dos acervos solicitados no item 1.4 deste processo, visto que poderá sofrer supervisão do Responsável Técnico, não configurando assim prática de exercício ilegal da profissão.

2.6 Substituir, de imediato, qualquer funcionário quando solicitado pela Fiscalização, caso o mesmo este afetando o correto andamento aos serviços solicitados.

2.7 Comunicar à fiscalização com antecedência mínima de 48 horas a dispensa de funcionários que executem os serviços objeto deste Projeto Básico.

2.8 No caso de qualquer um dos funcionários designados para prestação dos serviços constantes neste instrumento vir a ser impedido de laborar, por quaisquer motivos, incluindo gozo de férias, substituí-lo, por outrem, de qualificação compatível, num prazo não superior a 05 dias úteis, ficando neste período sujeito à aprovação da fiscalização por escrito.

### **3. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES**

3.1 A CONTRATADA deverá oferecer total segurança na guarda de todos e quaisquer equipamentos que lhe forem entregues;

3.2 Neste Projeto Básico estão apresentados os itens considerados para elaboração do preço base.

3.3 É de competência da CONTRATADA o fornecimento de todas as ferramentas, material de consumo e mão-de-obra, necessários a completa execução dos serviços.

3.4 A CONTRATADA deverá fornecer aos seus funcionários fardamento adequado e crachá de identificação funcional, sem os quais não será permitido prestar os serviços à CONTRATANTE.

3.5 A CONTRATADA deverá fornecer aos seus funcionários equipamento de proteção individual – EPI, de acordo com sua função, e seguir rigorosamente as normas de higiene e segurança do trabalho e da associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT.

3.6 A CONTRATADA deverá manter um “plantão telefônico” ou similar, 24 horas, aos sábados, domingos e feriados para atender chamadas de emergências por parte da CONTRATANTE.

3.7 Nos serviços, ocorridos dentro e fora do horário de expediente, principalmente sábados, domingos e feriados, será obrigatória e indispensável a presença do responsável técnico durante sua execução.

3.8 Compõem ainda este Projeto Básico os seguintes documentos:

- ACERVO TÉCNICO
- MEMORIAL DESCRITIVO
  
- PLANILHA DE ORÇAMENTO  
(Ver Planilha Orçamentária)
  
- PROJETO DE ARQUITETURA E DEMAIS PROJETOS
- CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

#### **4. RELAÇÃO DE SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS**

4.1 A empresa deverá prestar os SERVIÇOS DE REFORMA DO ALMOXARIFADO DO EDIFÍCIO ANEXO DA PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA – MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ, NA RUA ÁLVARO MENDES, Nº 2315, BAIRRO CENTRO, CEP-64000-060, TERESINA-PI. Conforme especificações e desenhos anexos.

## **PROJETO BÁSICO**

### **APÊNDICE II ACERVO TÉCNICO**

#### 1. Dos Preços Unitários:

1.1 Todos os preços unitários apresentados pelas LICITANTES deverão ser iguais ou menores que os preços da planilha apresentada pelo MPE, e nunca superiores.

#### 2. Do acervo e exigências Técnicas:

##### 2.1 Qualificação Técnica

##### 2.1.1 As empresas LICITANTES deverão apresentar:

- CERTIDÃO DE REGISTRO emitida pelo CREA.
- Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação;
- A Comprovação de aptidão técnica das empresas será feita por meio de atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado no CREA;
- Comprovação de que a licitante possui em seu quadro permanente, profissional de nível superior detentor do(s) Atestado(s) de Capacidade Técnica emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente acompanhado pela CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO – CAT, emitida pelo CREA, onde comprove que o responsável técnico já executou os serviços similares ao proposto no Projeto Básico (Anexo I deste instrumento).

## **PROJETO BÁSICO**

### **APÊNDICE III MEMORIAL DESCRITIVO**

**CONSTRUÇÃO: Reforma do almoxarifado do edifício anexo**

**LOCAL: Teresina - PI**

**DATA: Maio/2017**

#### **I - ESPECIFICAÇÕES**

A presente especificação técnica tem por finalidade orientar a elaboração do orçamento, a execução da obra, e complementar o conjunto de peças que compõem o projeto referente à demolição e reconstrução de cobertura no edifício da Procuradoria geral de Justiça - Ministério Público do Piauí.

No caso de persistirem dúvidas na interpretação de qualquer elemento do projeto, deve ser consultado o autor do projeto arquitetônico.

##### **1.0 Edifício anexo – edificação dos fundos:**

- Retirada de esquadrias metálicas de acordo com o projeto arquitetônico;
- Demolição de Tealvenaria de acordo com o projeto arquitetônico;
- Alvenaria de vedação para fechamento de esquadrias;
- Portas de ferro para a entrada dos cômodos da edificação;
- Reparos em forro de gesso;
- Impermeabilização com manta asfáltica e regularização de laje;
- Revisão em cobertura com telha de amianto;
- Reforços necessários com vergas, vigas e pialres, de vãos demolidos;
- Pintura em esmalte sintético das esquadrias;

## **2.0 Almojarifado:**

- Escoramento de estrutura de madeira para troca de tesouras de madeira;
- Instalação de novas tesouras de madeira;
- Retirada de todas as telhas da região e colocação de novas telhas;;
- Reparos em forro de gesso;
- Pintura do almojarifado e de parede frontal da edificação dos fundos;
- Imunização de madeiramento;

**PROJETO BÁSICO**  
**APÊNDICE IV**  
**PLANILHA DE ORÇAMENTO**

**REFORMA DO ALMOXARIFADO - EDIFÍCIO ANEXO**

<b>ITEM</b>	<b>ITENS LICITADOS</b>	<b>DISCRIMINAÇÃO</b>	<b>UNID.</b>	<b>QUANT</b>	<b>P. UNIT</b>	<b>P.PARCIAL</b>	<b>TOTAL</b>
		<b>SERVIÇOS PRELIMINARES</b>	-				<b>R\$ 4.104,18</b>
1.1	85334	RETIRADA DE ESQUADRIAS METÁLICAS	m <sup>2</sup>	18,68	13,38	249,94	
1.2	73899/002	DEMOLIÇÃO DE ALVENARIA DE TIJOLOS FURADOS S/ REAPROVEITAMENTO	m <sup>3</sup>	5,56	75,44	419,26	
1.3	9428/ORSE	Escoramento de estrutura de madeira de telha cerâmica	m <sup>2</sup>	15,00	41,06	615,90	
1.4	72224	Demolicao de telhas ceramicas ou de vidro	m <sup>2</sup>	120,00	8,02	962,40	
1.5	30/09/97	Retirada de estrutura de madeira com tesouras para telhas ceramicas ou de vidro	m <sup>2</sup>	8,80	15,10	132,88	
1.6	9896/ORSE	Revisão em cobertura com telha de fibrocimento ondulada 6mm, com reposição de 50% do material, exclusive madeiramento	m <sup>2</sup>	80,00	16,53	1.322,40	
1.7	73802/1	Demolicao de revestimento de argamassa de cal e areia	m <sup>2</sup>	60,00	6,69	401,40	
		<b>EXECUÇÕES</b>	-				<b>R\$ 29.140,32</b>
2.1	73986/001	Forro de gesso em placas 60x60cm, espessura 1,2cm, inclusive fixacao com arame	m <sup>2</sup>	49,50	24,34	1.204,83	
2.2	89168	(composição representativa) do serviço de alvenaria de vedação de blocos vazados de cerâmica de 9x19x19cm (espessura 9cm), para edificação habitacional unifamiliar (casa) e edificação pública padrão. Af_11/2014	m <sup>2</sup>	14,88	52,60	782,69	
2.3	91548	Fabricação e instalação de tesoura em madeira não aparelhada, vão 6m, para telha cerâmica incl. Içamento	und	2,00	836,84	1.673,68	
2.4	9420/001	Telhamento com telha cerâmica capcanal, tipo colonial, com até 2 águas, incluso transporte vertical.	m <sup>2</sup>	120,00	23,57	2.828,40	

2.5	73933/002	PORTA DE FERRO, DE ABRIR TIPO CHAPA LISA COM GUARNIÇÕES	m <sup>2</sup>	6,72	431,32	2.898,47	
2.6	1964/ORSE	Impermeabilização c/manta asfáltica 3mm, classe 2, estrudada c/reforço de não tecido de poliéster, inclusive aplicação de 1 demão de primer e proteção mecânica traço 1:3	m <sup>2</sup>	40,00	41,87	1.674,80	
2.7	134/ORSE	Pilar e vigas de madeira, seção 10x18cm a 20x20cm, em massaranduba, angelim ou madeira de lei	m <sup>3</sup>	0,17	3.139,55	527,44	
2.8	72144	Recolocacao de folhas de porta de passagem ou janela, considerando reaproveitamento do material	und	1,00	66,43	66,43	
2.9	2316/ORSE	Pintura de acabamento com aplicação de 02 demãos tinta esmalte sintético, e = 35 microns p/ demão	m <sup>2</sup>	16,38	11,59	189,84	
2.10	88495	Aplicação e lixamento de massa látex em paredes, uma demão. Af_06/2014	m <sup>2</sup>	192,88	6,49	1.251,79	
2.11	88494	Aplicação e lixamento de massa látex em teto, uma demão. Af_06/2014	m <sup>2</sup>	60,00	12,40	744,00	
2.12	88487	Aplicação manual de pintura com tinta látex pva em paredes, duas demãos. Af_06/2014	m <sup>2</sup>	664,40	7,47	4.963,07	
2.13	88486	Aplicação manual de pintura com tinta látex pva em teto, duas demãos. Af_06/2014	m <sup>2</sup>	240,00	8,33	1.999,20	
2.14	89173	(composição representativa) do serviço de emboço/massa única, aplicado manualmente, traço 1:2:8, em betoneira de 400l, paredes internas, com execução de taliscas, edificação habitacional unifamiliar (casas) e edificação pública padrão. Af_12/2014	m <sup>2</sup>	80,00	24,71	1.976,80	
2.15	83742	Impermeabilizacao de superficie com emulsao asfaltica a base d'agua	m <sup>2</sup>	60,00	23,01	1.380,60	
2.16	147/ORSE	Cintas e vergas em concreto armado pré-moldado fck=15 mpa, seção 9x12cm	m <sup>2</sup>	14,00	25,18	352,52	
2.17	55960	Imunizacao de madeiramento para cobertura utilizando cupinicida incolor	m <sup>2</sup>	86,00	4,76	409,36	
2.18	10338/ORSE	Concreto ciclópico com concreto de fck=15Mpa e 30% de pedra de mão	m <sup>3</sup>	0,38	482,25	185,18	
2.19	18/ORSE	Demolição de piso cerâmico ou ladrilho	m <sup>2</sup>	6,00	9,11	54,66	
2.20	94962	Concreto magro para lastro, traço 1:4,5:4,5 (cimento/ areia média/ brita 1) - preparo mecânico com betoneira 400 l. Af_07/2016	m <sup>3</sup>	0,30	255,09	76,53	
2.21	2497/ORSE	Escavação manual de vala ou cava em material de 1ª categoria, profundidade até 1,50m	m <sup>3</sup>	2,16	34,61	74,76	
2.23	26/ORSE	Coleta e carga manuais de entulho	m <sup>3</sup>	53,05	11,51	610,65	

2.24	72900/ORSE	Transporte de entulho com caminhao basculante 6 m3, rodovia pavimentada, dmt 0,5 a 1,0 km (6 KM)	m <sup>3</sup>	208,51	4,69	977,91	
2.25	95957	(composição representativa) execução de estruturas de concreto armado, para edificação institucional térrea, fck = 25 mpa. af_01/2017	m <sup>3</sup>	1,26	1.773,48	2.236,71	
<b>TOTAL</b>							<b>33.244,50</b>
<b>TOTAL DO BDI 25%</b>							<b>8.311,12</b>
<b>TOTAL GERAL COM BDI</b>							<b>41.555,62</b>

## PROJETO BÁSICO

### APÊNDICE V - PROJETOS

**Figura 01**

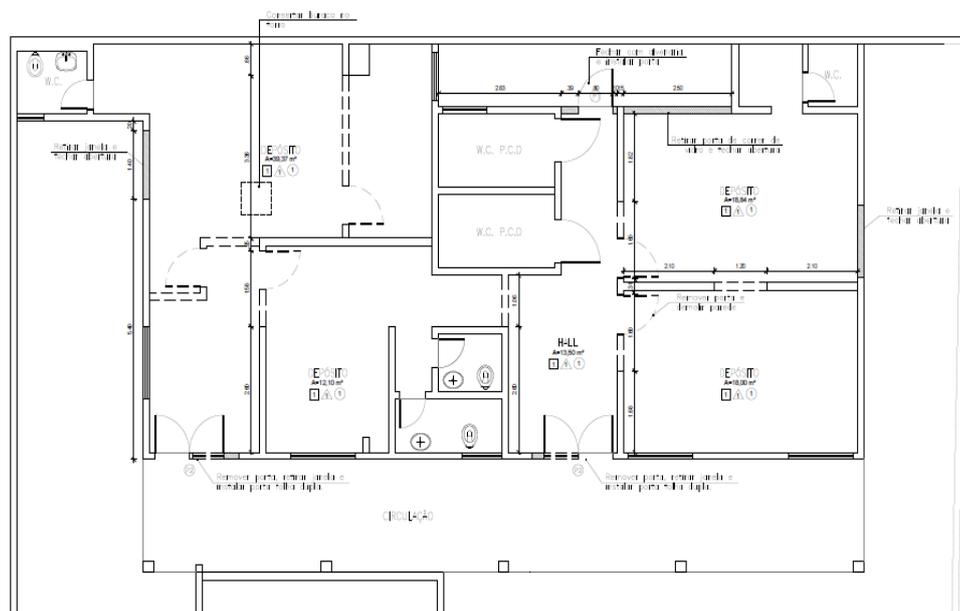
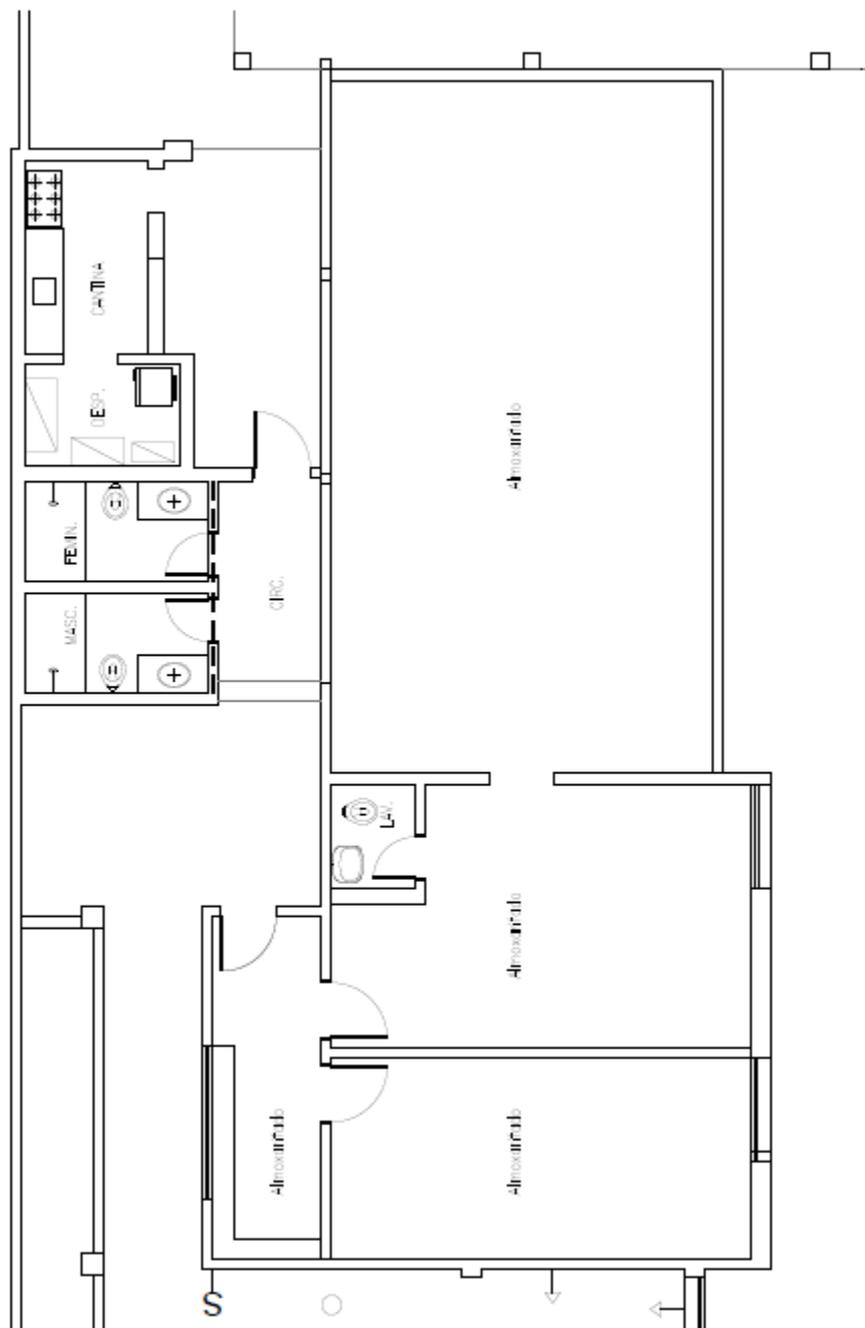


Figura 02



## PROJETO BÁSICO

### APÊNDICE VI - CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ							
Coordenadoria de Perícias e Pareceres Técnicos							
SERVIÇO: Reforma do almoxarifado - Anexo							
LOCAL: Teresina- PI							
CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO							
ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR	%	30 DIAS	%	60 DIAS	%
01	SERVIÇOS PRELIMINARES	5.130,22	12,35%	5.130,22	100,00%	-	0,00%
02	EXECUÇÕES	36.425,40	87,65%	18.212,70	50,00%	18.212,70	50,00%
	<b>TOTAL DO ORÇAMENTO</b>	<b>41.555,62</b>	<b>100,00%</b>	<b>23.342,92</b>	<b>56,17%</b>	<b>18.212,70</b>	<b>43,83%</b>

COMPOSIÇÃO DA TAXA DO B.D.I (BENEFÍCIO DE DESPESAS INDIRETAS)	
<b>BDI - SERVIÇO</b>	
A - Bonificação (lucros)	6,26%
B - Despesas Indiretas	
B 1 - Administração Central	4,00%
B 2 - Garantia + Seguro	0,80%
B 3 - Risco	1,27%
B 4 - Despesas Financeiras	1,23%
C - Tributos	
C 1 - PIS	0,65%
C 2 - ISS	3,00%
C 3 - COFINS	3,00%
	2,00%
C 4 - CPRB (CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA SOBRE A RENDA BRUTA)	
	<b>25,00%</b>

$$BDI (\%) = \frac{(1 + B1) \times (1 + B5) \times (1 + B2 + B3 + B4) \times (1 + A)}{(1 - C1 - C2 - C3 - C4)} - 1$$

Percentuais extraídos do Acórdão 2622-37/13-P do Plenário do TCU

## ANEXO II - MODELOS AUXILIARES PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL

- Processo Administrativo nº 7797/2017
- Tomada de Preços nº 04/2017

Os proponentes deverão apresentar planilha com a cotação do VALOR UNITÁRIO e VALOR TOTAL do objeto, conforme os modelos I e II a seguir.

### MODELO I - APRESENTAÇÃO DA PLANILHA DE FORMAÇÃO DE PREÇOS

#### LOTE ÚNICO

##### REFORMA DO ALMOXARIFADO - EDIFÍCIO ANEXO

ITEM	ITENS LICITADOS	DISCRIMINAÇÃO	UNID.	QUANT	P. UNIT	P.PARCIAL	TOTAL
		<b>SERVIÇOS PRELIMINARES</b>	-				
1.1	85334	RETIRADA DE ESQUADRIAS METÁLICAS	m <sup>2</sup>	18,68			
1.2	73899/002	DEMOLIÇÃO DE ALVENARIA DE TIJOLOS FURADOS S/ REAPROVEITAMENTO	m <sup>3</sup>	5,56			
1.3	9428/ORSE	Escoramento de estrutura de madeira de telha cerâmica	m <sup>2</sup>	15,00			
1.4	72224	Demolicao de telhas ceramicas ou de vidro	m <sup>2</sup>	120,00			
1.5	30/09/97	Retirada de estrutura de madeira com tesouras para telhas ceramicas ou de vidro	m <sup>2</sup>	8,80			
1.6	9896/ORSE	Revisão em cobertura com telha de fibrocimento ondulada 6mm, com reposição de 50% do material, exclusive madeiramento	m <sup>2</sup>	80,00			
1.7	73802/1	Demolicao de revestimento de argamassa de cal e areia	m <sup>2</sup>	60,00			
		<b>EXECUÇÕES</b>	-				
2.1	73986/001	Forro de gesso em placas 60x60cm, espessura 1,2cm, inclusive fixacao com arame	m <sup>2</sup>	49,50			

2.2	89168	(composição representativa) do serviço de alvenaria de vedação de blocos vazados de cerâmica de 9x19x19cm (espessura 9cm), para edificação habitacional unifamiliar (casa) e edificação pública padrão. Af_11/2014	m <sup>2</sup>	14,88			
2.3	91548	Fabricação e instalação de tesoura em madeira não aparelhada, vão 6m, para telha cerâmica incl. Içamento	und	2,00			
2.4	9420/001	Telhamento com telha cerâmica capa-canal, tipo colonial, com até 2 águas, incluso transporte vertical.	m <sup>2</sup>	120,00			
2.5	73933/002	PORTA DE FERRO, DE ABRIR TIPO CHAPA LISA COM GUARNIÇÕES	m <sup>2</sup>	6,72			
2.6	1964/ORSE	Impermeabilização c/manta asfáltica 3mm, classe 2, estrudada c/reforço de não tecido de poliéster, inclusive aplicação de 1 demão de primer e proteção mecânica traço 1:3	m <sup>2</sup>	40,00			
2.7	134/ORSE	Pilar e vigas de madeira, seção 10x18cm a 20x20cm, em massaranduba, angelim ou madeira de lei	m <sup>3</sup>	0,17			
2.8	72144	Recolocacao de folhas de porta de passagem ou janela, considerando reaproveitamento do material	und	1,00			
2.9	2316/ORSE	Pintura de acabamento com aplicação de 02 demãos tinta esmalte sintético, e = 35 microns p/ demão	m <sup>2</sup>	16,38			
2.10	88495	Aplicação e lixamento de massa látex em paredes, uma demão. Af_06/2014	m <sup>2</sup>	192,88			
2.11	88494	Aplicação e lixamento de massa látex em teto, uma demão. Af_06/2014	m <sup>2</sup>	60,00			
2.12	88487	Aplicação manual de pintura com tinta látex pva em paredes, duas demãos. Af_06/2014	m <sup>2</sup>	664,40			
2.13	88486	Aplicação manual de pintura com tinta látex pva em teto, duas demãos. Af_06/2014	m <sup>2</sup>	240,00			
2.14	89173	(composição representativa) do serviço de emboço/massa única, aplicado manualmente, traço 1:2:8, em betoneira de 400l, paredes internas, com execução de taliscas, edificação habitacional unifamiliar (casas) e edificação pública padrão. Af_12/2014	m <sup>2</sup>	80,00			
2.15	83742	Impermeabilizacao de superficie com emulsao asfaltica a base d'agua	m <sup>2</sup>	60,00			
2.16	147/ORSE	Cintas e vergas em concreto armado pré-moldado fck=15 mpa, seção 9x12cm	m <sup>2</sup>	14,00			
2.17	55960	Imunizacao de madeiramento para cobertura utilizando cupinicida incolor	m <sup>2</sup>	86,00			

2.18	10338/ORSE	Concreto ciclópico com concreto de fck=15Mpa e 30% de pedra de mão	m <sup>3</sup>	0,38			
2.19	18/ORSE	Demolição de piso cerâmico ou ladrilho	m <sup>2</sup>	6,00			
2.20	94962	Concreto magro para lastro, traço 1:4,5:4,5 (cimento/ areia média/ brita 1) - preparo mecânico com betoneira 400 l. Af_07/2016	m <sup>3</sup>	0,30			
2.21	2497/ORSE	Escavação manual de vala ou cava em material de 1ª categoria, profundidade até 1,50m	m <sup>3</sup>	2,16			
2.23	26/ORSE	Coleta e carga manuais de entulho	m <sup>3</sup>	53,05			
2.24	72900/ORSE	Transporte de entulho com caminhão basculante 6 m3, rodovia pavimentada, dmt 0,5 a 1,0 km (6 KM)	m <sup>3</sup>	208,51			
2.25	95957	(composição representativa) execução de estruturas de concreto armado, para edificação institucional térrea, fck = 25 mpa. af_01/2017	m <sup>3</sup>	1,26			
TOTAL							
TOTAL DO BDI 25%							
TOTAL GERAL COM BDI							

**VALOR TOTAL DA PROPOSTA: R\$ \_\_, \_\_ (por extenso)**

**MODELO II – FORMULÁRIO DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS**

**Razão Social da Empresa:** \_\_\_\_\_

**Nome Fantasia:** \_\_\_\_\_

**CNPJ nº** \_\_\_\_\_

**E-Mail:** \_\_\_\_\_

O prazo de validade de nossa proposta é de 60 (sessenta) dias, a contar da data da sessão.

Declaramos que estamos cientes e de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital e seus anexos, bem como aceitamos todas as obrigações e responsabilidades especificadas no Projeto Básico (anexo I).

Declaramos que no preço cotado estão inclusas todas as despesas, tais como seguros, tributos e outros gravames que possam incidir sobre o objeto licitado, bem como que as chaves do imóvel serão entregues em Teresina-PI.

No caso de nossa proposta ser classificada como a mais vantajosa para aquisição do objeto da licitação, comprometemo-nos a assinar o Contrato no prazo determinado no documento de convocação, e para esse fim fornecemos os seguintes dados:

- Razão Social/Nome:
- C.N.P.J/CPF:
- Endereço:
- Telefone/Fax:
- E-mail:
- CEP:
- Cidade/UF:
- Banco:
- Agência:
- Número da Conta Corrente:

Dados do Representante Legal da Empresa ou do licitante pessoa jurídica para assinatura do Contrato:

- Nome:
- Endereço:
- CEP:
- Cidade / UF:

- CPF/MF:
- Cargo/Função:
- Carteira de Identidade nº:
- Expedido por:
- Naturalidade:
- Nacionalidade:

Teresina, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

---

Assinatura do Representante

### **ANEXO III – MODELOS DE DECLARAÇÕES**

#### **I – DECLARAÇÕES DE HABILITAÇÃO**

(razão social da empresa), CNPJ n.º \_\_\_\_\_, sediada (endereço), por intermédio de seu representante legal, infra-assinado, e para os fins na TOMADA DE PREÇOS Nº 06/2017, DECLARA expressamente que:

- Até a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- Para fins do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal e no inciso V do artigo 27 da Lei nº 8.666/93, não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho. Ressalva: emprega menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz ( ) sim/( ) não;

Teresina, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

---

Assinatura do representante legal

#### **ANEXO IV- MINUTA DO CONTRATO**

TERMO DE CONTRATO Nº\_\_\_/2017 QUE ENTRE SI CELEBRAM A PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ E A EMPRESA\_\_\_\_\_ PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE REFORMA DO ALMOXARIFADO DO PRÉDIO ANEXO DA PGJ-PI.

**CONTRATANTE:** O Estado do Piauí, pessoa jurídica de direito público, por intermédio da Procuradoria-Geral de Justiça, com sede na Rua Álvaro Mendes, nº 2294, Centro, Teresina-PI, inscrito no CNPJ: 05.805.924/0001-89, representado neste ato pelo Procurador-Geral de Justiça em exercício, Alípio de Santana Ribeiro, no uso da competência que lhe é atribuída pelo art. 12, V, da Lei Complementar Estadual Nº 12, de 18 de dezembro de 1993.

**CONTRATADO: EMPRESA** \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº \_\_\_\_\_ estabelecido na (endereço completo com CEP), representado pelo (cargo e nome completo), portador da Cédula de Identidade n.º \_\_\_\_\_ e CPF (MF) nº \_\_\_\_\_ de acordo com a representação legal que lhe é outorgada por (instrumento da empresa/procuração).

**Os CONTRATANTES** têm entre si, justo e avençado, e celebram o presente instrumento, instruído no contrato n.º XX/2017 (Tomada de Preços nº 06/2017), Processo Administrativo nº 12.221/2017, mediante as cláusulas e condições que se seguem:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1. Contratação de empresa especializada para execução de serviço de reforma do almoxarifado do edifício anexo da Procuradoria-Geral de Justiça – Ministério Público do Estado do Piauí, na Rua Álvaro Mendes, 2315, Centro, CEP: 64000-060, Teresina-PI conforme as especificações do Projeto Básico anexo ao edital da Tomada de Preços nº 04/2017, do Ministério Público do Estado do Piauí.

1.2 O Edital do procedimento Tomada de Preços nº 06/2017 – MP-PI e seus anexos e a proposta da CONTRATADA, fazem parte integrante deste instrumento,

independentemente de transcrição.

## **CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO**

2.1 A CONTRATADA executará os serviços e equipamentos necessários à perfeita conclusão do serviço pelo valor global de R\$ xxxxxxxxx.

## **CLÁUSULA TERCEIRA – DA FONTE DE RECURSOS**

3.1 A despesa correrá à conta da seguinte dotação orçamentária:

- Natureza da despesa: XXXXXXXX
- Unidade Orçamentária: XXXXXXXX
- Projeto Atividade: XXXXXXXXXXXX
- Função: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
- Programa: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
- Fonte: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
- Empenho: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

## **CLÁUSULA QUARTA – DO REGIME DE EXECUÇÃO**

4.1 Os serviços terão a forma de execução indireta, no regime de empreitada por preço global.

## **CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA**

5.1 O Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, com eficácia a contar da data de sua correspondente publicação no Diário da Justiça do Estado do Piauí.

## **CLÁUSULA SEXTA - DOS PRAZOS:**

6.1 O prazo de execução dos serviços será de 60 (sessenta) dias, a contar da ciência da expedição da ordem especial de serviço emitida pela contratante.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO:**

7.1 O pagamento a favor do licitante vencedor será efetuado até o 10º (décimo) dia útil, após o recebimento definitivo e aceitação dos objetos, mediante a apresentação da respectiva **nota fiscal/fatura** devidamente atestada pelo setor competente, observada a ordem cronológica estabelecida no artigo 5º da Lei nº 8.666/93. Para os fins de pagamento ainda será solicitada a apresentação das certidões negativas de débitos relativas ao FGTS, à previdência, ao trabalho, situação fiscal tributária federal, certidão negativa de tributos estaduais e municipais, mantendo-se as mesmas condições de habilitação do certame, sendo que as mesmas deverão sempre apresentar data de validade posterior à data de emissão das respectivas Notas Fiscais.

7.2 Na ocorrência de rejeição da(s) Nota(s) Fiscal(is), motivada por erro ou incorreções, o prazo para pagamento passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.

7.3 Se houver atraso após o prazo previsto, as faturas serão pagas acrescidas de juros de mora de 6% (seis por cento) ao ano, aplicados *pro rata die* da data do vencimento até o efetivo pagamento, desde que solicitado pela Empresa.

7.3.1 O valor dos encargos será calculado pela fórmula:  $EM = I \times N \times VP$ , onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e o efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438; e VP = Valor da prestação em atraso.

7.4 Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração de preços ou a compensação financeira.

7.5 A Procuradoria Geral de Justiça reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, o objeto não estiver de acordo com as especificações apresentadas e aceitas.

7.6 O pagamento será feito por meio de ordem bancária em conta a ser indicada pela contratada cuja ordem bancária dará quitação ao pagamento, e nos termos da lei, será debitado do valor devido ao MP/PI, referente aos serviços prestados, os valores relativos aos tributos e contribuições sociais.

7.7 A Administração poderá descontar do valor do pagamento que o fornecedor tiver a receber, importâncias que lhe sejam devidas, por força da aplicação das multas previstas no edital.

7.8. O CNPJ contido na nota fiscal/fatura emitida pela Contratada deverá ser o mesmo que estiver registrado no contrato celebrado ou instrumento equivalente, independentemente da favorecida ser matriz, filial, sucursal ou agência.

**CLÁUSULA OITAVA - DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO:**

8.1 A execução do serviço, objeto do contrato, deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da CONTRATANTE especialmente designado, CONFORME ATO PGJ Nº 462/2013;

8.2 O representante da CONTRATANTE anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do serviço, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados.

8.3 As decisões e providências que ultrapassarem a competência da fiscalização, por parte do representante da CONTRATANTE, deverão ser solicitadas aos seus superiores em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

**CLÁUSULA NONA - DO RECEBIMENTO DO SERVIÇO:**

9.1 Concluídos os serviços, o recebimento da obra será procedido mediante vistoria conjunta realizada pelos responsável(is) técnico(s) da CONTRATADA, responsável pela obra, e por uma **Comissão de Recebimento/servidor da Obra designada pela CONTRATANTE.**

9.2 O Termo de Recebimento Provisório será lavrado dentro de até 15 (quinze) dias, contados da data do recebimento da comunicação escrita, encaminhada pela CONTRATADA.

**9.3 Para que a obra seja aceita em caráter provisório, naquilo que diz respeito às obrigações contratuais da CONTRATADA, as seguintes condições deverão ser obedecidas:**

- a) todos os serviços constantes no Projeto Básico, Planilha de Composição de BDI, Orçamento Estimativo Analítico e Cronograma Físico Financeiro deverão estar executados;
- b) realização de todas as medições e/ou apropriações referentes a reduções, acréscimos e modificações;
- c) fornecimento, quando for o caso, de notas fiscais e certificados de garantia referentes a materiais e equipamentos instalados;
- d) entrega dos arquivos atualizados de todos os projetos executados, configurando o “as built” da obra;
- f) entrega dos documentos comprobatórios de inexistência de débitos para o Sistema de Seguridade Social e FGTS, CND, CEI;

9.4 O Termo de Recebimento Provisório será lavrado em forma de ata e assinado pelo representante do CONTRATANTE e da CONTRATADA, na qual constará, de

forma circunstanciada, os eventuais defeitos ou irregularidades constatados pela Fiscalização da PGJ-PI, sendo deferido prazo compatível para a sua execução, sob pena de aplicação de multa.

9.5 No Termo de Recebimento Provisório deverá constar que o prédio se encontra em condições de habitabilidade, possibilitando a sua ocupação para os serviços.

9.6 O Termo de Recebimento Provisório interromperá a contagem do prazo de execução final da obra.

9.7 O Termo de Recebimento Definitivo dos serviços contratados será lavrado no prazo de até 90 (noventa) dias após o recebimento provisório (em não havendo pendências); ou após a comunicação da correção dos itens constantes no Termo de Recebimento Provisório, desde que satisfeitas todas as reclamações da fiscalização do CONTRATANTE, conforme registrado no processo da obra.

9.8 O recebimento definitivo dos serviços poderá, excepcionalmente, ser prorrogado por prazo superior ao previsto no subitem anterior, na ocorrência dos seguintes eventos:

- a) surgimento de evidências de vícios construtivos, detectados após a lavratura do Termo de Recebimento Provisório;
- b) em decorrência de caso fortuito e por qualquer causa de força maior que impeça a CONTRATADA de realizar os serviços corretivos no prazo estipulado pelo CONTRATANTE.

9.9 O recebimento dos serviços, tanto o provisório como o definitivo, somente serão realizados, estando em vigor a garantia prestada pela CONTRATADA.

9.10 O recebimento definitivo será realizado somente quando o serviço for considerado perfeitamente acabado, sob pena de inadimplência da CONTRATADA. A não entrega da obra no prazo contratado, poderá acarretar, além da multa, a suspensão do direito de a empresa participar de licitações e contratações com a PGJ-PI pelo prazo de 02 (dois) anos.

## **10. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:**

### **10.1 A contratada obrigar-se-á ao seguinte:**

10.1.1 Arcar com todos os custos que incidam direta ou indiretamente sobre os itens ofertados;

10.1.2 Providenciar a anotação, o registro, licenças, a aprovação e o cumprimento de outras exigências junto aos órgãos competentes (órgãos federais, estaduais e

- municipais) com relação à execução dos serviços, responsabilizando-se por todos os ônus decorrentes;
- 10.1.3 Arcar com qualquer prejuízo causado à Administração ou a terceiros por seus empregados durante a execução dos serviços e/ou substituição/ligação de itens, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante.
  - 10.1.4 Manter firme sua proposta durante o seu prazo de validade;
  - 10.1.5 Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem de até 50% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato;
  - 10.1.6 Obedecer às especificações do serviço, constantes do Anexo I do Edital (Projeto Básico), da proposta apresentada, observando, para o cumprimento dos prazos de entrega de projeto, de materiais, de montagem, testes, ajustes, entrega final.
  - 10.1.7 Assumir despesas referentes a transporte, carga, descarga e movimentação de materiais, segurança e suas respectivas perdas e estocagem, dentro e fora dos locais de execução dos serviços.
  - 10.1.8 Cumprir a legislação e normas relativas à segurança e medicina do trabalho, especialmente as prescrições do Ministério do Trabalho, e diligenciar para que seus empregados e os seus possíveis subcontratados trabalhem com Equipamentos de Proteção Coletiva e Individual, Barreiras de isolamentos de Riscos de acidentes do trabalho, Faixas de isolamento de área de riscos, capacetes, botas, luvas, capas, óculos, cintos e equipamentos adequados para cada tipo de serviço que estiver sendo desenvolvido. A CONTRATANTE poderá paralisar os serviços, quando tais empregados não estiverem protegidos. O ônus de paralisação correrá por conta da CONTRATADA, mantendo-se inalterados os prazos contratuais.
  - 10.1.9 Apresentar os documentos fiscais em conformidade com a legislação vigente;
  - 10.1.10 Manter, durante toda a execução deste contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no projeto básico que serão confirmadas pela CONTRATANTE;
  - 10.1.11 Corrigir eventuais falhas no cumprimento de suas obrigações no prazo estabelecido pelo servidor/equipe responsável pela fiscalização e/ou recebimento dos serviços;

- 10.1.12 Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os itens em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução dos serviços ou de materiais empregados;
- 10.1.13 Comunicar imediatamente à fiscalização do Contrato qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, que atente contra o adequado cumprimento do contrato, para que sejam adotadas as providências necessárias;
- 10.1.14 Identificar todos os equipamentos de sua propriedade, de forma a não serem confundidos com similares de propriedade da Administração.
- 10.1.15 Fornecer os equipamentos, materiais, mão-de-obra e tudo o mais que a execução do serviço exigir;
- 10.1.16 Responsabilizar-se pelo transporte dos materiais até as dependências da CONTRATANTE, como também pelas despesas inerentes a este;
- 10.1.17 Manter o pessoal responsável pela execução dos serviços, provenientes da manutenção ou montagem, sempre portando o crachá com logomarca da contratada, data de validade, nome, função, número do documento de identidade e foto. Deverão ainda estar sempre trajando uniforme limpo e com bom aspecto, sendo vedado o uso de uniformes rasgados, desbotados e manchados de óleo;
- 10.1.18 Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria;
- 10.1.19 Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que acontecido em dependência da CONTRATANTE;
- 10.1.20 Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes desta Contratação;
- 10.1.21 A inadimplência da CONTRATADA, com referência às obrigações sociais, comerciais e fiscais não transfere à Administração da CONTRATANTE aos encargos estabelecidos nesta cláusula, nem poderá onerar o objeto deste Contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a CONTRATANTE;
- 10.1.22 Não haverá vínculo empregatício entre os empregados da CONTRATADA com a CONTRATANTE;

- 10.1.23 Estar Registrada no CREA-PI, apresentando na ocasião da assinatura do contrato Certidão de Pessoa Jurídica emitida pelo supra conselho, onde constem as atribuições pertinentes a empresa, para que sejam avaliadas as compatibilidades da mesma com os serviços solicitados.
- 10.1.24 Prestar os serviços descritos neste instrumento.
- 10.1.25 Responsabilizar-se por danos ou indenizações de quaisquer naturezas, que eventualmente possam resultar de atos praticados por si mesma ou seus propostos, subordinados, mandatários e empregados.
- 10.1.26 Credenciar junto à CONTRATANTE um Engenheiro Civil, que deverá estar devidamente regular com o Conselho Regional de Engenharia - CREA, disponível a comparecer ao local de execução dos serviços quando solicitado pela Administração ou pela fiscalização, a fim de se responsabilizar civil e penalmente pelos desdobramentos legais deste instrumento. Deverá ainda dispor de instrumento de comunicação individual (Celular, Pager, Radiafone, etc.) para atendimento imediato das chamadas de emergência por parte da CONTRATANTE. Este profissional não precisará ser obrigatoriamente um dos responsáveis técnicos detentores dos acervos solicitados no item 1.4 deste processo, visto que poderá sofrer supervisão do Responsável Técnico, não configurando assim prática de exercício ilegal da profissão.
- 10.1.27 Substituir, de imediato, quando devidamente justificado, qualquer funcionário quando solicitado pela Fiscalização.
- 10.1.28 Comunicar à fiscalização com antecedência mínima de 48 horas a dispensa de funcionários que executem os serviços objeto do Anexo I do Edital (Projeto Básico).
- 10.1.29 No caso de qualquer um dos funcionários designados para prestação dos serviços constantes neste instrumento vir a ser impedido de laborar, por quaisquer motivos, incluindo gozo de férias, substituí-lo, por outrem, de qualificação compatível, num prazo não superior a 05 dias úteis, ficando neste período sujeito à aprovação da fiscalização por escrito.

## **10.2 - O MP-PI OBRIGAR-SE-Á A**

- 10.2.1 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato; realizar as vistorias técnicas e medições;
- 10.2.2. Atestar as notas fiscais/faturas referentes aos serviços prestados;
- 10.2.3. Efetuar os pagamentos devidos à Contratada;

- 10.2.4. Emitir nota de empenho destinada a suportar a despesa decorrente do contrato e encaminhá-la à Contratada;
- 10.2.5. Proporcionar todas as facilidades possíveis para que a Contratada possa desempenhar seus serviços, dentro das condições estabelecidas neste Contrato;
- 10.2.6. Aplicar à Contratada, quando for o caso, as penalidades previstas no contrato ou na lei.

### **CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

11.1 Com fundamento no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002, ficará impedida de licitar e contratar com o Estado do Piauí e será descredenciada do Cadastro Único de Fornecedores de Materiais, Bens e Serviços para a Administração Direta e Indireta do Estado do Piauí (CADUF), pelo **prazo de até 5 (cinco) anos**, garantida a ampla defesa, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato e da aplicação de multa de **até 30% (trinta por cento)** sobre o valor total da contratação, a CONTRATADA que:

**11.1.1 Cometer fraude fiscal;**

**11.1.2 Apresentar documento falso;**

**11.1.3 Fizer declaração falsa;**

**11.1.4 Comportar-se de modo inidôneo;**

**11.1.5 Não retirar a nota de empenho, não assinar o Contrato, nos prazos estabelecidos;**

**11.1.6 Deixar de entregar a documentação exigida no certame;**

**11.1.7 Não manter a proposta.**

11.2. Para os fins do item 11.1.4, reputar-se-ão inidôneos atos tais como os descritos nos artigos 92, parágrafo único, 96 e 97, parágrafo único, da Lei nº 8.666/1993.

11.3. Com fundamento nos artigos 86 e 87, incisos I a IV, da Lei nº 8.666, de 1993; e no art. 7º da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, nos casos de retardamento, de falha na execução do contrato ou de inexecução total do objeto, garantida a ampla defesa, a CONTRATADA poderá ser apenada, isoladamente, ou juntamente com as multas definidas nos itens “11.4”, “11.6”, “11.7” e “11.9” abaixo, com as seguintes penalidades:

**11.3.1. Advertência;**

**11.3.2. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração do Ministério**

**Público do Estado do Piauí (MP-PI), por prazo não superior a 2 (dois) anos;**

**11.3.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior; ou**

**11.3.4. Impedimento de licitar e contratar com o Estado do Piauí e descredenciamento no CADUF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº 10.520/2002, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.**

11.4. No caso de inexecução total do objeto, garantida a ampla defesa e o contraditório, a CONTRATADA estará sujeita à aplicação de multa de até 30% (trinta por cento) do valor total da ARP.

11.5. Configurar-se-á a inexecução total do objeto quando, decorridos 20 (vinte) dias do término do prazo estabelecido para execução do contrato, nenhuma unidade do objeto for entregue/prestado pela CONTRATADA. **Neste caso, a Administração poderá cobrar valor excedente a este percentual se os prejuízos sofridos superarem o montante da multa aplicada, com supedâneo no artigo 416 do CC/02.**

11.6. Em caso de retardamento na execução do objeto, será aplicada multa de 1% (um por cento) do valor unitário do bem em atraso, por dia, por unidade, até o limite de 20% do valor unitário do bem.

11.7. No caso de inexecução parcial do objeto ou de descumprimento de obrigação contratual, garantida a ampla defesa e o contraditório, a CONTRATADA estará sujeita à aplicação de multa de até 20% (vinte por cento) do valor total da ARP.

11.8. Configurar-se-á a inexecução parcial do objeto quando, decorridos 20 (vinte) dias do término do prazo estabelecido para execução do contrato, houver entrega do objeto pela CONTRATADA, mas não em sua totalidade.

11.9. As multas decorrentes de retardamento na execução do objeto poderão ser aplicadas juntamente às multas por inexecução parcial ou total do objeto, às multas por descumprimento de obrigação contratual.

11.10. O valor da multa poderá ser descontado das faturas devidas à CONTRATADA.

11.10.1. Se os valores das faturas forem insuficientes, fica a CONTRATADA obrigada a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial.

11.10.2. Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela CONTRATADA à CONTRATANTE, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

11.11. O contrato, sem prejuízo das multas e demais cominações legais previstas no contrato, poderá ser rescindido unilateralmente, por ato formal da Administração, nos casos enumerados no art. 78, incisos I a XII e XVII, da Lei nº 8.666/93.

## **CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO**

12.1 À CONTRATANTE cabe rescindir o presente Termo Contratual, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial se a firma CONTRATADA não executar total ou parcialmente o que foi Contratado, com o advento das consequências Contratuais e as previstas em Lei.

12.2 Constituem motivos para rescisão do Contrato:

- a) O não cumprimento ou o cumprimento irregular de Cláusulas Contratuais com relação às especificações, projetos, normas técnicas ou prazos estipulados;
- b) O atraso injustificado em iniciar o serviço;
- c) A paralisação do serviço por mais de 05 (cinco) dias, injustificadamente e sem prévia comunicação à CONTRATANTE;
- d) A cessão ou transferência do serviço Contratado, total ou parcialmente, não admitido no Contrato e sem prévia autorização da CONTRATANTE;
- e) A reincidência nas multas previstas no presente Termo;
- f) A decretação de falência ou concordata decretada, ainda que preventiva;
- g) O desatendimento das determinações regulares da fiscalização designada pela CONTRATANTE para acompanhar a execução do serviço objeto do presente Contrato;

12.3 Ocorrendo à rescisão Contratual, o empresário contratado receberá somente os pagamentos devidos pela execução dos serviços até a data da referida rescisão, descontadas as multas por acaso aplicadas.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO REAJUSTE**

13.1 O preço consignado neste contrato será corrigido anualmente, se for o caso, observado o interregno mínimo de um ano, contado a partir da data limite para a apresentação da proposta, pela variação do **Índice Nacional de Custos da Construção – INCC/IBGE** ou outro índice que venha a substituí-lo.

13.1.1 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

### **CLÁUSULA DECIMA QUARTA - DISPOSIÇÕES FINAIS**

14.1 A CONTRATADA é obrigada a remover, após a conclusão dos serviços, restos de materiais de qualquer natureza, provenientes da execução do objeto deste contrato;

14.2 A CONTRATANTE reserva-se o direito de exigir a exclusão do Quadro de Empregados da CONTRATADA, de elemento subordinado à mesma, que por ato inequívoco de insubordinação mau conduta ou desídia, seja inconveniente ao bom desempenho dos serviços;

14.3 Ficarão a cargo da CONTRATADA todas as despesas legais, junto ao CREA, Prefeitura, INSS e demais órgãos, que se fizerem necessários à perfeita execução do serviço;

14.4 O inadimplemento de quaisquer das obrigações Contratuais que acarretem relevante prejuízo ao interesse público, poderá importar na declaração expressa de Inidoneidade da CONTRATADA para pactuar com a CONTRATANTE, sem prejuízo de quaisquer outras sanções previstas no presente Termo Contratual;

14.5 A Contratada manterá, obrigatoriamente em toda a EXECUÇÃO DO CONTRATO, sua compatibilidade com as obrigações por elas assumidas, e exigidas na Licitação como Habilitação e Qualificação;

14.6 A CONTRATADA será a única responsável por danos e prejuízos que venha a causar à CONTRATANTE ou a terceiros, em decorrência da execução do serviço referente ao Contrato;

14.7 A CONTRATANTE fará publicar extrato deste Contrato, no Diário da Justiça do Estado do Piauí, até o 5.º (quinto) dia do mês subsequente ao de sua assinatura, para que possa surtir os efeitos legais previstos.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - SUCESSÃO E FORO**

15.1 As partes Contratantes aceitam este instrumento na sua totalidade e se

obrigam, por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do mesmo, e elegem o foro da cidade e Comarca de Teresina, para dirimir as dúvidas e controvérsias do presente Termo Contratual. E, por estarem justos e contratados, assinam o presente termo, em 02 (DUAS) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Teresina, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

Pelo MP/PI:

Pela **CONTRATADA**:

Testemunhas

1 \_\_\_\_\_ CPF \_\_\_\_\_

2 \_\_\_\_\_ CPF \_\_\_\_\_